REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 2.590 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia Municipal do Sistema Braille, a ser celebrado anualmente em 8 de abril."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia Municipal do Sistema Braille, a ser celebrado anualmente em 8 de abril, com o objetivo de promover a inclusão, a acessibilidade e a valorização das pessoas com deficiência visual.

Art. 2º A data passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rio Branco.

Art. 3º Na semana em que recair o Dia Municipal do Sistema Braille, o Município promoverá ações de conscientização, palestras, oficinas, atividades culturais e educativas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência visual, podendo firmar parceria ou não com instituições públicas e privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO D.O.E
Nº: 14.088 De 08/08/25
Pág. Nº: 105